

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

RESUMO: QUARTO TERMO ADITIVO do Contrato nº 008/2023 para prorrogação do prazo em 66 dias para finalização das obras do **BIODIGESTOR** da CEASA/GO, a cargo da empresa especializada **ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS LTDA**, bem como a prorrogação do prazo de acompanhamento contratual em 12 meses.

CONTRATANTE

Denominação: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO.**

CNPJ/MF: 01.098.797/0001-74.

Tipo societário: Sociedade de Economia Mista

Endereço: BR 153, KM 5,5, Saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP 74.675-090.

Representante 1
(Presidente): **MANOEL CASTRO DE ARANTES**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 168542 – 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 012.434.111-04, residente e domiciliado na Rua C-235, Qd. 152, Lts. 19-21, s/nº, Apt. 102, Condomínio Residencial Vanessa, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-130, Goiânia/GO.

Representante 2
(Diretor Administrativo e Financeiro): **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.380.011-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

CONTRATADA

Denominação: **ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS LTDA**

CNPJ/MF: 24.399.208/0001-93.

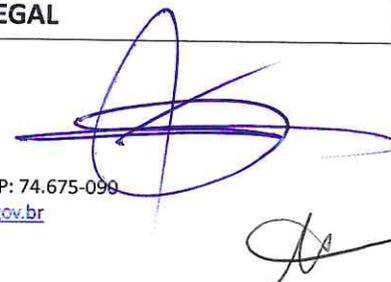
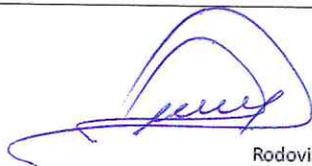
Tipo societário: Sociedade Empresária Limitada

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio 3455, Flamboyant Park Business, Goiânia - GO, Brasil, CEP 74.810-100.

Contato: (62) 3414-7861 / (62) 9 8291-4778 / (62) 9 9999-4278

Representante legal: **WISTER FERNANDES ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 733.454.401-30, portador da Carteira de Identidade nº 4823482, expedida pela dgpc/GO, com domicílio profissional na Av. Deputado Jamel Cecílio 3455, Flamboyant Park Business, Goiânia - GO, Brasil, CEP 74.810-100.

CAPÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CLÁUSULA 1ª – As PARTES acima identificadas acordam em celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023 para prorrogação do prazo para finalização das obras em 66 dias, ou seja, a extensão do prazo original até 20/12/2023 ; prorrogando-se ainda, o prazo para acompanhamento contratual em 12 meses, contado a partir do dia 20/12/2023 até o dia 20/12/2024, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 202200057000538, em tramite no Sistema Eletrônico de Informações (“SEI”), que é parte integrante do presente Contrato. O presente instrumento se regerá pelas disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.366/2020, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas e princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e de Direito Privado, no Regulamento de Compras CEASA/GO e demais normas vigentes à matéria, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CAPÍTULO III – DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª – O **QUARTO TERMO ADITIVO**, tem como objeto a prorrogação do prazo para finalização das obras do **BIODIGESTOR da CEASA/GO**, bem como a prorrogação do prazo de acompanhamento contratual em 12 meses, onde a **CONTRATADA**, se compromete a cumprir fielmente o novo prazo estipulado e acompanhar o funcionamento do Sistema BIODIGESTOR pelo prazo de 12 meses, contado a partir de 20/12/2023.

2.1. DO NOVO PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA

Cronograma Físico - Biodigestor CEASA			
ETAPAS	out-23	nov-23	dez-23
Startup Biológico	20/10/2023		
Testes Operacionais	30/10/2023		
Finalização da Obra (Ajustes)		15/11/2023	
Documentações - As Built			20/12/2023

O prazo contratual para acompanhamento do funcionamento do BIODIGESTOR, prorroga-se por 12 meses, contados a partir do dia 20/12/2023 com prazo final para o dia 20/12/2024.

CLÁUSULA 3ª – As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato Originário do **Processo SEI nº 202200057000538**, bem como, as disposições complementares insculpidas nos Termos Aditivos, desde que não contrariem implícita ou explicitamente o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A **CEASA/GO** providenciará, sem ônus para **CONTRATADA** a publicação resumida deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** (Extrato) no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

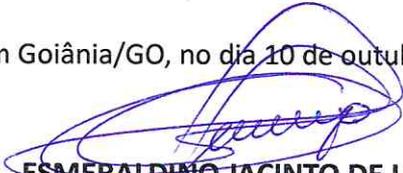
CAPÍTULO VII – DO REGISTRO E FORO

CLÁUSULA 5ª – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com todos os termos, assinam este instrumento os representantes das partes, e duas testemunhas, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todo os fins de direito.

ASSESSORIA JURÍDICA – CEASA, em Goiânia/GO, no dia 10 de outubro de 2023.


MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente


ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro


ANEXO ENERGIA ESCO GOIAS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

01) _____ 02) _____
CPF: _____ CPF: _____